

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 335/2017	
Referência	: Processo SF n. 2013005144	
Autuado	: GUILHERME FERREIRA DE MOURA	

EMENTA: *Infração ao art. 67º da Lei n. 5.194/1966. NAls. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau máximo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 336/2017	
Referência	: Processo SF n. 2012003174	
Autuado	: JULIANO DAVI RODRIGUES	

EMENTA: *Infração ao art. 67º da Lei n. 5.194/1966. NAI. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Manifestamos pela manutenção do auto de infração nº 2012003174 e a multa de acordo com a alínea “a” do art. 73 da lei 5.194/66 com relevância para grau mínimo devido ter pago as anuidades, mas não recolheu a multa..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017


ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 337/2017	
Referência	: Processo SF n. 2012004162	
Autuado	: RADAR AGRO AEREA LTDA	

EMENTA: *Infração ao art. 67º da Lei n. 5.194/1966. NAls. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 338/2017	
Referência	: Processo SF n. 2012002938	
Autuado	: JOAO ROBERTO DOS SANTOS	

EMENTA: *Infração ao art. 67º da Lei n. 5.194/1966. NAls. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JANIO FAGUNDES BORGES, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau mínimo.. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 340/2017	
Referência	: Processo SF n. 2015000303	
Autuado	: UNIAO TOTAL ENGENHARIA LTDA ME	

EMENTA: *Infração ao art. 67º da Lei n. 5.194/1966. NAls. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. 2015000303, bem como pela não aplicação da multa prevista na alínea “a” do art. 73 da lei n. 5.194/66.. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 341/2017	
Referência	: Processo SF n. 2014004309	
Autuado	: GEDIAL COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME	

EMENTA: *Infração à alínea “e” art. 6º da Lei n. 5.194/1966. NAIs. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Estando correto o endereço de correspondência pois houve respostas do autuado e não emitiu a ART do responsável técnico pelos serviços conforme foi notificado, mantemos a decisão da CEECAST e manifestamos pela manutenção do auto de infração nº 2014004309 e a multa de acordo com a alínea ‘e’ do art. 73 da lei 5.194/66 em grau máximo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017


ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 342/2017	
Referência	: Processo SF n. 2013003326	
Autuado	: METALURGICA CAMREY LTDA	

EMENTA: *Infração ao art. 58 da Lei n. 5.194/1966. NAI. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JÂNIO FAGUNDES BORGES, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Da documentação e alegação apresentada, a empresa regularizou a falta em 18/12/2013 posterior o recebimento do auto de infração em 27/08/2013, somos pela procedência do auto de infração e conseqüente aplicação da multa em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017


ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 343/2017	
Referência	: Processo SF n. 2013002351	
Autuado	: REVIMAQ ASSISTÊNCIA TECNICA DE MAQUINAS E COM. LTDA	

EMENTA: *Infração ao art. 58 da Lei n. 5.194/1966. NAIs. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JANIO FAGUNDES BORGES, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau mínimo.. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 344/2017	
Referência	: Processo SF n. 2016001418	
Autuado	: FELISBERTO GERALDO SANTIAGO - ME	

EMENTA: *Infração ao art. 59º da Lei n. 5.194/1966. NAIs. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) SÉRGIO VIERO DALAZOANA, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea “c” do artigo 73 da Lei 5.194/66 em grau máximo.* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 345/2017	
Referência	: Processo SF n. 2016001066	
Autuado	: CALCÁRIO XARAES LTDA - EPP	

EMENTA: *Infração ao art. 59º da Lei n. 5.194/1966. NAI. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) DOMINGOS SAHIB NETO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência do auto de infração n. 2016001066 e consequente aplicação de multa prevista na alínea “c” do artigo 73 da lei 5.194/66, em grau máximo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 346/2017	
Referência	: Processo SF n. 2015000650	
Autuado	: COPASA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	

EMENTA: *Infração ao art. 59º da Lei n. 5.194/1966. NAls. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação de multa prevista na alínea c do artigo 73 da lei 5.194/66, em grau máximo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 347/2017	
Referência	: Processo SF n. 2012004269	
Autuado	: AALBORG INDUSTRIES S A	

EMENTA: *Infração ao art. 59º da Lei n. 5.194/1966. NAI. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Da documentação e alegação apresentada, e considerando a não regularização da falta, somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau máximo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017


ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 348/2017	
Referência	: Processo SF n. 2013003034	
Autuado	: CARLOS MOREIRA SOARES	

EMENTA: *Infração ao art. 59º da Lei n. 5.194/1966. NAI. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “*Sou de parecer favorável a manutenção da NAI 2013003034 e a consequente aplicação da multa prevista na alínea ‘c’ do artigo 73 da lei 5.194/66 em grau máximo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 349/2017	
Referência	: Processo SF n. 2012001709	
Autuado	: FUNDAG-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AGRÍCOLA	

EMENTA: *Infração ao art. 59º da Lei n. 5.194/1966. NAls. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Acompanhando a decisão da cea, manifestamo-nos pela procedência do auto de infração nº 2012001709, a manutenção da multa de acordo com a alínea “a” do art. 73 da lei 5.194/66 em grau máximo e que comunique ao autuado a obrigatoriedade de registro no Crea/MS para execução de obras e serviços.. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017


ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 350/2017	
Referência	: Processo SF n. 2015000978	
Autuado	: ULYSSES PASTORA PINHEIRO DE CASTRO ME	

EMENTA: *Infração ao art. 59º da Lei n. 5.194/1966. NAls. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação de multa prevista na alínea c do artigo 73 da lei 5.194/66, em grau máximo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 351/2017	
Referência	: Processo SF n. 2013003609	
Autuado	: IRACEMA SOARES DA SILVA	

EMENTA: *Infração ao art. 59º da Lei n. 5.194/1966. NAls. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JANIO FAGUNDES BORGES, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau mínimo.. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 353/2017	
Referência	: Processo SF n. 2015001109	
Autuado	: MOYA & MOYA LTDA ME - PRESTADORA DE SERVIÇOS MOYA	

EMENTA: *Infração ao art. 59º da Lei n. 5.194/1966. NAls. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Manifesto pela procedência do auto de infração n. 2015001109, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘c’ do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 354/2017	
Referência	: Processo SF n. 2014003129	
Autuado	: M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME	

EMENTA: *Infração ao art. 59º da Lei n. 5.194/1966. NAls. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) SÉRGIO VIERO DALAZOANA, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência do auto de infração e, conseqüente aplicação da multa conforme alínea “c” do artigo 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 356/2017	
Referência	: Processo SF n. 2014004310	
Autuado	: GEDIAL COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. NAls. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Estando correto o endereço de correspondência, pois houve respostas do autuado e não emitiu a ART dos serviços, mantemos a decisão da CEECAST e manifestamos pela manutenção do auto de infração nº 2014004310 e a multa de acordo com a alínea ‘a’ do art. 73 da lei 5.194/66 em grau máximo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017


ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 357/2017	
Referência	: Processo SF n. 2014003929	
Autuado	: ANDRÉ CRISTIANO CASAGRANDE	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. NAls. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) DOMINGOS SAHIB NETO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Não foi sanada, conforme determina a art. 1º da lei 6.496/77 e sendo sujeita a multa determinada na alínea a do art. 73 da lei 5.194/66, em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 358/2017	
Referência	: Processo SF n. 2014002200	
Autuado	: LANZA LIMA ENGENHARIA LTDA	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. NAls. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 361/2017	
Referência	: Processo SF n. 2013004401	
Autuado	: MARLON REIS RODRIGUES DE SOUZA - ENG. ELETR.	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. NAls. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JANIO FAGUNDES BORGES, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau mínimo.. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 362/2017	
Referência	: Processo SF n. 2013005053	
Autuado	: EQUIPEX - SEMON TECNOLOGIA CONTRA INCENDIO S/A	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. NAls. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JANIO FAGUNDES BORGES, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Da documentação e alegação apresentada, a mesma se mostrou insuficiente para motivar a regularização da falta, somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau máximo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017


ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 363/2017	
Referência	: Processo SF n. 2014002290	
Autuado	: LUCIANO NIEDERMEYER NETO	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. NAls. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Considerando que a regularização da falta não exime o pagamento da multa, sou de parecer favorável pela manutenção da NAI 2014002290, bem como aplicação da multa atenuada em grau mínimo, prevista na alínea “a” do artigo 73 da lei 5.194/66.. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017


ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 364/2017	
Referência	: Processo SF n. 2014005071	
Autuado	: LUCIANO NIEDERMEYER NETO	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977. NAIs. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Considerando que a regularização da falta não exime o pagamento da multa, sou de parecer favorável pela manutenção da NAI 2014005071, bem como aplicação da multa em grau mínimo, prevista na alínea “a” do artigo 73 da lei 5.194/66..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017


ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 365/2017	
Referência	: Processo SF n. 2015001512	
Autuado	: CONSTRUTORA FETZ LTDA	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977. NAIs. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Considerando que houve regularização da falta, sou de parecer favorável pela manutenção da NAI 2015001512, bem como aplicação da multa atenuada em grau mínimo, prevista na alínea “a” do artigo 73 da lei 5.194/66.. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017


ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 366/2017	
Referência	: Processo SF n. 2015001513	
Autuado	: CONSTRUTORA FETZ LTDA	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. NAls. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Considerando que houve a regularização da falta, sou de parecer favorável pela manutenção da NAI 2015001513, bem como aplicação da multa atenuada em grau mínimo, prevista na alínea “a” do artigo 73 da lei 5.194/66.. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017


ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 367/2017	
Referência	: Processo SF n. 2013001052	
Autuado	: SANTOS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. NAls. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “*Considerando que não foi apresentada a ART dos serviços objeto do auto de infração, sendo que não houve a regularização da falta. Pelo exposto acima, somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau máximo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017


ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 368/2017	
Referência	: Processo SF n. 2013001836	
Autuado	: CONTROLTECH CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. NAls. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 369/2017	
Referência	: Processo SF n. 2013003325	
Autuado	: MATPAR INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977. NAIs. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 370/2017	
Referência	: Processo SF n. 2013003432	
Autuado	: LUCIANO NIEDERMEYER NETO	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. NAIs. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √ Ordinária	Nº: 408
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 371/2017	
Referência	: Processo SF n. 2013004426	
Autuado	: RENATO BARBOSA DE MELO	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. NAls. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 372/2017	
Referência	: Processo SF n. 2013004943	
Autuado	: ESTEVAO MAGALHAES BRAGA	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. NAls. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JORGE WILSON CORTEZ, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência do auto de infração e conseqüente aplicação da multa em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 373/2017	
Referência	: Processo SF n. 2013005470	
Autuado	: SANESUL - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977. NAIs. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Da documentação e alegação apresentada, a empresa regularizou a falta em 08/01/2014 posterior o recebimento do auto de infração em 09/12/2013, somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017


ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 374/2017	
Referência	: Processo SF n. 2014001542	
Autuado	: AILSON DE JESUS FERREIRA	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977. NAIs. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) LEONARDO LIMBERGER, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 375/2017	
Referência	: Processo SF n. 2014001780	
Autuado	: JAIME VIZZOTTO	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. NAls. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) LEONARDO LIMBERGER, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Considerando que o autuado não apresenta nenhum fato novo ao plenário, simplesmente anexa a ART acima sendo que a mesma foi registrada posterior o recebimento do auto de infração em 17/04/2014. Diante do exposto, somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017


ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 376/2017	
Referência	: Processo SF n. 2014005108	
Autuado	: GRADUAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. NAls. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “*Sou de parecer favorável à manutenção da NAI 2014005108, e consequente aplicação de multa prevista na alínea a do artigo 73 da lei 5.194/66, em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 377/2017	
Referência	: Processo SF n. 2015001365	
Autuado	: HERTON ANSCHAU JUNIOR	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. NAls. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “*Sou de parecer favorável à manutenção da NAI 2015001365, e consequente aplicação de multa prevista na alínea a do artigo 73 da lei 5.194/66, em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 378/2017	
Referência	: Processo SF n. 2015001389	
Autuado	: HERTON ANSCHAU JUNIOR	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977. NAI. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “*Sou de parecer favorável à manutenção da NAI 2015001389, e consequente aplicação de multa prevista na alínea a do artigo 73 da lei 5.194/66, em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 379/2017	
Referência	: Processo SF n. 2015001833	
Autuado	: NOCETTE & SANTOS LTDA - ME (ESTOVA)	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977. NAI's. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência da NAI nº 2015001833 e consequente aplicação de multa prevista na alínea a do artigo 73 da lei 5.194/66, em grau máximo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 380/2017	
Referência	: Processo SF n. 2016001697	
Autuado	: JGF BOMBAS LTDA - ME	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. NAls. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) SÉRGIO VIERO DALAZOANA, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“O interessado não apresentou defesa, sendo considerado a revel nos termos do artigo 20 da resolução nº 1.008/2004 do Confea. Ante o exposto, somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea a do artigo 73 da lei 5.194/66 em grau máximo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017


ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 382/2017	
Referência	: Processo SF n. 2015002504	
Autuado	: FLAVIO ORSI ABDUL AHAD	

EMENTA: *Infração ao art. 16º da Lei n. 5.194/1966. NAIs. Recurso. Deferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos pela improcedência da NAI 2015002504, do cancelamento e arquivamento do processo.. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 383/2017	
Referência	: Processo SF n. 2013004236	
Autuado	: APE PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME	

EMENTA: *Infração ao art. 59 da Lei n. 5.194/1966. NAls. Recurso. Deferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JORGE WILSON CORTEZ, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela improcedência do auto de infração e conseqüente arquivamento do processo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 384/2017	
Referência	: Processo SF n. 2013004364	
Autuado	: EQUILIBRIO BALANCEAMENTO INDUSTRIAIS LTDA	

EMENTA: *Infração ao art. 58 da Lei n. 5.194/1966. NAls. Recurso. Deferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JANIO FAGUNDES BORGES, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Considerando que foram apresentadas como comprovantes nas folhas 50 a 57 do referido processo que os equipamentos descritos no auto de infração foram encaminhados a cidade de Sertãozinho-SP para as devidas manutenções. Diante do exposto, somos pela improcedência do auto de infração e conseqüente arquivamento do processo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017


ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 385/2017	
Referência	: Processo SF n. 2013004356	
Autuado	: ATHENAS CONSULTORIA AGRICOLA E LABORATORIO LTDA - EPP	

EMENTA: *Infração ao art. 58 da Lei n. 5.194/1966. NAls. Recurso. Deferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos pela improcedência do auto de infração e consequente arquivamento do processo.. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 386/2017	
Referência	: Processo SF n. 2013005211	
Autuado	: SALVADOR BARBOSA IRALA	

EMENTA: *Infração ao art. 16º da Lei n. 5.194/1966. NAI. Recurso. Deferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos pela improcedência do auto de infração e conseqüente arquivamento do processo.. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 388/2017	
Referência	: Processo SF n. 2013003894	
Autuado	: IVALDO DE JESUS SILVA	

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAls. Recurso. Deferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) ARTHUR CHINZARIAN, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela improcedência do auto de infração e conseqüente arquivamento do processo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 389/2017	
Referência	: Processo SF n. 2014004134	
Autuado	: WILLIAN DEL SANTOS	

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAIs. Recurso. Deferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Diante do acima exposto, constatou-se que o responsável técnico pela obra é a Arquiteta e Urbanista Juliana Garcia Leal não havendo cometimento de irregularidade por parte do autuado. Diante dos fatos, pede-se o cancelamento do auto de infração de n. 20140004134 e arquivamento do processo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017


ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 390/2017	
Referência	: Processo SF n. 2013003896	
Autuado	: ORSIVAL SIMÕES JUNIOR	

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAIs. Recurso. Deferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos pela improcedência da NAI 2013003896, do cancelamento e arquivamento do processo.. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 391/2017	
Referência	: Processo SF n. 2012004350	
Autuado	: RICARDO MOURA FERRI	

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAI. Recurso. Deferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Considerando a CI. n. 381/2015-SPO que encaminha o relatório do agente de fiscalização informando que as referidas RRTS foram registradas antes da lavratura do auto. Diante do exposto, somos pela improcedência do auto de infração e consequente arquivamento do processo.. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017


ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 392/2017	
Referência	: Processo SF n. 2013004830	
Autuado	: AGUINALDO MOTA	

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAI. Recurso. Deferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JANIO FAGUNDES BORGES, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela improcedência do auto de infração e consequente arquivamento do processo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 394/2017	
Referência	: Processo SF n. 2010001076	
Autuado	: FURIAN & LIMA LTDA.	

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAI. Recurso. Deferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JANIO FAGUNDES BORGES, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela improcedência do auto de infração e consequente arquivamento do processo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 395/2017	
Referência	: Processo SF n. 2012001366	
Autuado	: SOTEF SOCIEDADE TECNICA DE ENGENHARIA E FUND LTDA	

EMENTA: *ração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977. NAls. Recurso. Deferid*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSE CARLOS RIBAS, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela improcedência do auto de infração e conseqüente arquivamento do processo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 396/2017	
Referência	: Processo SF n. 2014002103	
Autuado	: LWART LUBRIFICANTES LTDA	

EMENTA: ração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977. NAls. Recurso. Deferid

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “*Diante dos fatos observados no processo, pode-se analisar que não houve infração ao artigo 1º da lei 6.496/77, onde o objeto da autuação é o transporte de resíduos de óleo lubrificantes, sendo esta uma atividade não ligada as atividades da engenharia. Em função do acima exposto, solicita-se a improcedência do auto de infração n. 2014002103 e o arquivamento do processo.* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 397/2017	
Referência	: Processo SF n. 2015001857	
Autuado	: CONCREVALE INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA	

EMENTA: *ração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977. NAls. Recurso. Deferid*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Diante dos fatos, foi constatado que houve erro no registro do auto de infração, onde foi informado errado o nome do contratante e conforme a resolução 1008/2004 no artigo 47 que trata da nulidade dos atos processuais e o inciso iv cita que falhas na descrição dos fatos observados no auto de infração, que devido à insuficiência de dados, impossibilita a delimitação do objeto da controvérsia e a plenitude da defesa.” constatou-se também que a autuada registrou a ART antes da emissão do auto de infração, não cometendo assim a falta capitulada no artigo 1º da lei 6.496/77. Diante do exposto, pede-se a improcedência do auto de infração n. 2015001857 e o arquivamento do processo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.

Cientifique-se e cumpra-se.

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
Presidente
Campo Grande, 12 de Junho de 2017

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 398/2017	
Referência	: Processo SF n. 2015002495	
Autuado	: BRUNO OLIVEIRA GONÇALVES - ENG. CIVIL	

EMENTA: *ração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977. NAls. Recurso. Deferid*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela improcedência e pelo cancelamento da NAI 2015002495 e conseqüente arquivamento deste processo.. Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 399/2017	
Referência	: Processo SF n. 2013005390	
Autuado	: FRONZA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	

EMENTA: *ração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977. NAls. Recurso. Deferid*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “A autuada apresenta defesa ao plenário deste conselho as folhas 13 a 15 dos autos, informando que nunca produziu ou comercializou quaisquer tipos de estrutura feita de concreto, em especial vigas para lajes e Informou que a fabricação e fornecimento de viga tipo laje foram realizadas pela empresa Batalajes. Pelo exposto acima, somos pela improcedência do auto de infração e conseqüente arquivamento do processo.. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 400/2017	
Referência	: Processo SF n. 2015002919	
Autuado	: JOENGE ENGENHARIA DE PROJETOS E OBRAS LTDA	

EMENTA: *ração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977. NAls. Recurso. Deferid*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela improcedência e pelo cancelamento da NAI n. 2015002919 pela duplicidade de autuação pelo mesmo motivo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 401/2017	
Referência	: Processo SF n. 2015000904	
Autuado	: X5 PESQUISAS, PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA - EP	

EMENTA: *iração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977. NAls. Recurso. Deferid*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Diante dos fatos, pode-se concluir que não houve infração ao artigo 1º da lei 6.496/77, e a autuada não cometeu falta. Em função do acima exposto, pede-se a improcedência do auto de infração n. 2015000904 e o arquivamento do processo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017


ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 403/2017	
Referência	: Processo SF n. 2013000200	
Autuado	: AGRICOLA PANORAMA COM E REPRES LTDA	

EMENTA: *ração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977. NAls. Recurso. Deferid*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) SÉRGIO VIERO DALAZOANA, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela improcedência do auto de infração nº 2013000200 e, conseqüentemente arquivamento do processo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 404/2017	
Referência	: Processo SF n. 2013000977	
Autuado	: EVODIO TEODORO DA SILVA	

EMENTA: *ração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977. NAls. Recurso. Deferid*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Considerando que a CEECAST na folha 07 deliberou a lavratura do auto por falta de ART de cargo e função, sendo que no objeto do auto consta falta de ART de execução de diversos serviços para o órgão. Pelo exposto acima, somos pela improcedência do auto de infração e conseqüente arquivamento do processo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017


ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 405/2017	
Referência	: Processo SF n. 2015001395	
Autuado	: TRIPOLI & DIAS LTDA	

EMENTA: *ração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977. NAls. Recurso. Deferid*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela improcedência da NAI 2015001395, do cancelamento e arquivamento do processo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 406/2017	
Referência	: Processo SF n. 2013000912	
Autuado	: CLAUDIONICIO RIBEIRO DE SOUZA	

EMENTA: *ração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977. NAls. Recurso. Deferid*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JANIO FAGUNDES BORGES, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Considerando que a empresa já foi atuada pelo mesmo motivo e o processo encontra-se em trâmite neste conselho. Pelo exposto acima, somos pela improcedência do auto de infração e conseqüente arquivamento do processo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017


ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 407/2017	
Referência	: Processo SF n. 2012001274	
Autuado	: CASSIO GUILHERME BONILHA TECCHIO	

EMENTA: *ração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977. NAls. Recurso. Deferid*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JANIO FAGUNDES BORGES, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela improcedência do auto de infração e consequente arquivamento do processo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 408/2017	
Referência	: Processo SF n. 2015000621	
Autuado	: M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME	

EMENTA: *irração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977. NAls. Recurso. Deferid*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Considerando que a falta lavrada no auto de infração n. 2015000621, emitido em 26/12/20154, estão abrangidas na ART n. 11598426, recolhida em 11/5/2015, portanto em data anterior a emissão da ai, somos de parecer pela improcedência do auto de infração n. 2015000621.. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017


ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 409/2017	
Referência	: Processo SF n. 2013004365	
Autuado	: EQUILIBRIO BALANCEAMENTO INDUSTRIAIS LTDA	

EMENTA: *ração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977. NAls. Recurso. Deferid*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JANIO FAGUNDES BORGES, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Considerando que foram apresentados como comprovantes nas folhas 46 a 56 do referido processo que os equipamentos descritos no auto de infração foram encaminhados a cidade de Sertãozinho-SP para as devidas manutenções. Diante do exposto, somos pela improcedência do auto de infração e consequente arquivamento do processo.. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017


ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 410/2017	
Referência	: Processo SF n. 2013003160	
Autuado	: ARIADNE BENEDUZZI	

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAI. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 411/2017	
Referência	: Processo SF n. 2013003161	
Autuado	: MARIO FIOROTTO JUNIOR	

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAls. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 412/2017	
Referência	: Processo SF n. 2014003479	
Autuado	: MAURO BATISTA PADOVAN	

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAI. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 413/2017	
Referência	: Processo SF n. 2013005662	
Autuado	: ANTONIO RICARDO NAPPI	

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAI. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração nº 2013005662, manutenção da multa de acordo com a alínea “d” do art. 73 da lei 5.194/66 e por ter apresentado a ART definimos o recolhimento em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017


ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 414/2017	
Referência	: Processo SF n. 2014000927	
Autuado	: OMILTON JACOB SILVA	

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAls. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração nº 2014000927, bem como pela manutenção da multa de acordo com a alínea “d” do art. 73 da lei 5.194/66 em grau máximo, por entender que todo projeto técnico de bovinocultura deverá possuir um responsável técnico e é garantido aos profissionais da área de agronomia de acordo com o art. 6º da alínea “a” da lei 5.194/66 e as sanções para a infração está no ART 73 alínea “d” da lei 5.194/66..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 415/2017	
Referência	: Processo SF n. 2014002414	
Autuado	: ROBERVAL CESAR CUNHA	

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAI. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Manifestamos pela manutenção do auto de infração nº 2014002414 e a multa de acordo com a alínea “d” do art. 73 da lei 5.194/66 com relevância para grau mínimo devido ter recolhido a ART para os serviços mas não recolheu a multa.. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017


ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 416/2017	
Referência	: Processo SF n. 2013000676	
Autuado	: CLEMENCIO FRUTUOSO RIBEIRO	

EMENTA: *Infração à alínea "a" art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAI. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JANIO FAGUNDES BORGES, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *"Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau máximo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 418/2017	
Referência	: Processo SF n. 2013004226	
Autuado	: ROBERTO VALDEMAR NASÁRIO DOS SANTOS	

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAI. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 419/2017	
Referência	: Processo SF n. 2012001243	
Autuado	: OSSIRES MAIA JUNIOR	

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAls. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSE CARLOS RIBAS, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Da documentação e alegação apresentada, a mesma se mostrou insuficiente para motivar o arquivamento do processo, e considerando a não regularização da falta, somos pela procedência do auto de infração e conseqüente aplicação da multa em grau máximo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017


ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 420/2017	
Referência	: Processo SF n. 2013001007	
Autuado	: NUTRI 100 AGRO LTDA	

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAls. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSE CARLOS RIBAS, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Da documentação e alegação apresentada, e considerando a regularização da falta, somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 421/2017	
Referência	: Processo SF n. 2013000328	
Autuado	: ALINE AIUMY INOUE	

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAI. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos pela manutenção da NAI n. 2013000328, com aplicação da multa, conforme previsto na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo.. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 422/2017	
Referência	: Processo SF n. 2014001252	
Autuado	: JOSÉ MARTIN OCARIZ NUNES RONDON	

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAI. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) LEANDRO THOMÉ GOMES, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Da documentação e alegação apresentada, e considerando a regularização da falta, somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 423/2017	
Referência	: Processo SF n. 2014002491	
Autuado	: PAULO MOYSES NETO	

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAI. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) LEANDRO THOMÉ GOMES, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Considerando que a RRT apresentada não é objeto do auto de infração, para tanto, não houve a devida regularização da falta. Diante do exposto, somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau máximo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017


ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 424/2017	
Referência	: Processo SF n. 2014004982	
Autuado	: HILARIO PARISE	

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAI. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) LEANDRO THOMÉ GOMES, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Da documentação e alegação apresentada, e considerando a regularização da falta, somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 425/2017	
Referência	: Processo SF n. 2014003601	
Autuado	: MARIO RAMÃO RIOS	

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAls. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) MAURO CONTI PEREIRA, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Da documentação e alegação apresentada, e considerando a regularização da falta, somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 426/2017	
Referência	: Processo SF n. 2012000982	
Autuado	: EDILSON OLIVEIRA DE SOUZA	

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAI. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“A falta de defesa deixou evidente a conduta ilegal do infrator. Ante o exposto, somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação de multa prevista na alínea d do artigo 73 da lei 5.194/66, em grau máximo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017


ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 428/2017	
Referência	: Processo SF n. 2013004572	
Autuado	: ROSENILDA ERONICE CAVALCANTE	

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAI. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Considerando que a ART n. 11496143 registrada em 05/12/2013, sendo que a regularização da falta ocorreu posterior o recebimento do auto de infração em 26/11/2013. Pelo exposto acima, somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017


ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 429/2017	
Referência	: Processo SF n. 2014005000	
Autuado	: VANI DA CUNHA ROCHA	

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAI. Recurso. Indeferido..*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “*Mantemos a decisão da CEECAST e manifestamos pela manutenção do auto de infração nº 2014005000 e a multa de acordo com a alínea ‘d’ do art. 73 da lei 5.194/66 em grau mínimo devido ter recolhido a ART para os serviços mas não recolheu a multa..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**